



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2025

Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2023.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e a sua Presidente Rosane Fátima Lotti promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, de responsabilidade da Prefeita Leila Aparecida da Rocha, relativas ao exercício financeiro de 2023, nos termos do Parecer Prévio nº 468/2024, Processo 211419/24, Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março de 2025.



Moacir Antonio da Costa e Silva
Presidente



Anderson Dierings
Relator



Claudinei Cordeiro
Secretário



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no Art. 184, do Regimento Interno e, com base no Parecer Prévio 468/2024, Processo 211419/24, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, através do qual foram analisadas as contas do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade da Prefeita Leila Aparecida da Rocha, referente ao exercício financeiro do ano de 2023 e recomendada a regularidade das contas do Executivo Municipal com ressalvas, sendo: baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da educação, da transparência e relacionamento com o cidadão .

O Acórdão de parecer prévio nº 468/2024, transitou em julgado na data de 29/01/2025, sendo encaminhado ao Legislativo para julgamento das contas, através do ofício nº 65/25 – OPD-GP.

Considerando que o Parecer Prévio recomenda a regularidade das contas e, em que pese as ressalvas apontadas, esta Comissão se manifesta, de forma favorável à aprovação das contas da Prefeita Leila Aparecida da Rocha, exercício de 2023.

Considerando que, nos termos do Art. 30, inciso XV, da Lei Orgânica e Art. 38, § único, inciso IX, competem à Câmara, privativamente, apreciar e julgar as contas do Prefeito Municipal, sendo a Comissão de Finanças e Orçamento, favorável pela aprovação das contas, apresentamos ao plenário o presente projeto de Decreto Legislativo, afim de que o mesmo seja apreciado e votado pelo Plenário.

Salienta-se que, nos termos do Regimento interno e mesmo terá apenas uma discussão e votação (art. 185), sendo necessário para sua rejeição o voto favorável de 2/3 dos membros da Casa, nos termos previstos no Art. 159, inciso VI.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Por tais motivos, necessária se faz à apreciação e votação do presente Projeto de Decreto Legislativo, visando o julgamento das contas da Prefeitura Municipal Leila Aparecida da Rocha, referente ao exercício financeiro de 2023.

Face aos esclarecimentos ora apresentados, contamos com a aprovação do plenário à presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze e três dias do mês de agosto de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março de 2025.



Moacir Antonio da Costa e Silva
Presidente



Anderson Dierings
Relator



Claudinei Cordeiro
Secretário